PL 796/2007

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de novembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 195/07

RECEBIDO - SGP-22
14 NOV 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva criar a Secretaria Municipal de Participação e Parceria – SMPP, em substituição à atual Secretaria Especial para Participação e Parceria – SEPP, prevista no Decreto nº 47.712, de 10 de fevereiro de 2005, com as alterações subseqüentes.

Justificativas não faltam para a criação, mediante lei, de órgão em nível de Secretaria com competência específica para conduzir as políticas locais voltadas à democratização da gestão pública do Município de São Paulo, cabendo-lhe, em especial:

a) garantir a participação da sociedade civil e de segmentos sociais específicos da população na construção e implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida no Município;

b) promover e facilitar ações de participação popular que propiciem a implementação de diretrizes e políticas municipais;

c) elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a solidariedade e a justiça sociais, bem assim o respeito às diversidades.

Com efeito, notória é a situação de vulnerabilidade social na qual se encontram diversos segmentos da população, como é o caso dos negros, das mulheres, dos idosos, das pessoas com orientação sexual homossexual, das crianças e adolescentes, da juventude, dos excluídos do mundo digital e de outros grupos que enfrentam algum tipo de dificuldade na sociedade.

Assim, colimando atender as necessidades específicas dos segmentos que representam, as Coordenadorias integrantes da atual Secretaria Especial para Participação e Parceria têm por missão precípua promover a cidadania desses grupos por meio do combate a todas as formas de discriminação e preconceito,

mediante a formulação e acompanhamento de ações governamentais específicas, bem como o apoio a iniciativas públicas e privadas voltadas a esses objetivos.

Portanto, ante o sucesso experimental vivenciado pela atual Secretaria Especial para Participação e Parceria, impõe-se a sua consolidação legal, com a necessária estrutura mínima de cargos e unidades administrativas imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atividades, de maneira a propiciar o real cumprimento da enorme demanda emergencial da população, relativamente a esses segmentos sociais em situação de vulnerabilidade.

Cumpre esclarecer que os recursos necessários à implantação e funcionamento da nova Pasta advirão das dotações já destinadas no orçamento à atual Secretaria Especial para Participação e Parceria, pelo que já se encontram atendidas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela legislação orçamentária e financeira do Município.

Por derradeiro, importa registrar que a única despesa com a aprovação do projeto de lei em apreço refere-se à criação de 1 (um) cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, o qual, em razão do seu ínfimo valor, é plenamente suportável pelas finanças públicas municipais.

Nessas condições, evidenciado o interesse público de que se reveste a medida, contará ela, certamente, com o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam
SMPP Of